

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza dos rios, córregos e canais de drenagem do município de Cajati/SP.

	Especificação	Tipo	Unidade de Medida	Quantidade
1	Roçada: atividades desempenhadas para controle de vegetação rasteira, consistindo de: roçada, retirada, transporte e destinação.	Serviço	m ²	300.000
2	Limpeza: retirada de resíduos, terras, material vegetal, entulhos e quaisquer detritos que se encontrem nos locais de execução, transporte e destinação.	Serviço	m	25.000

1.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, conforme as demandas desta secretaria.

1.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, a empresa terá que apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado ao gestor do contrato ao qual avaliará e emitirá parecer se aceitará ou rejeitará o pedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Poder Público busca implementar ações com o intuito de prevenir ou mitigar danos ambientais eminentes, todos os anos, principalmente nos meses de maior incidência de fortes chuvas. Nesse cenário, os impactos decorrentes das inundações são potencializados em função da ocupação desordenada das margens de rios e das planícies de inundaçāo, da degradação das margens e do assoreamento dos rios, tornando-se um grave problema socioambiental.

A contratação dos serviços em tela se faz necessária, uma vez que é responsabilidade da Municipalidade garantir um sistema de drenagem eficiente, tendo como objetivo a prevenção de inundações e vetores. Realizando a limpeza dos sistemas de drenagem, é possível o escoamento de águas pluviais em eficiência máxima, e ao reservatório a sua capacidade natural de armazenamento de água, bem como sua vazão correta.

Além disso, a realização de tal serviço atende não somente as exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental estadual, mas também cumpre com o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.





Salienta-se que a mão-de-obra, maquinário e equipamentos do município para realização de tal serviço é insuficiente. Desta forma, a contratação por meio de processo licitatório de empresa capacitada se mostra o meio mais adequado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza dos rios, córregos e canais de drenagem do município de Cajati/SP, abrange um conjunto de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata das áreas verdes, mas também de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de prevenção de inundações e vetores. Realizando a limpeza dos sistemas de drenagem, é possível o escoamento de águas pluviais em eficiência máxima, e ao reservatório a sua capacidade natural de armazenamento de água, bem como sua vazão correta.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por prover toda a mão-de-obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

No ensejo, a execução do serviço será realizada de forma planejada, garantindo o cumprimento das metragens contratadas e atendendo as demandas específicas da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

A solução como um todo assegura eficiência, respeito ao orçamento público e ao planejamento estratégico do município, garantindo qualidade de vida e segurança à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no artigo 18, § 1º, inciso III da legislação vigente, os requisitos da contratação para os serviços de limpeza dos rios, córregos e canais de drenagem devem assegurar que a execução seja realizada de maneira eficiente, eficaz e em conformidade com as necessidades do município de Cajati/SP.

Assim, será considerado o menor valor global (lote 1 e lote 2), tendo em vista que os serviços são correlatos, uma vez que a CONTRATADA deverá executar a roçada e limpeza dos córregos de forma simultânea.

No mais, são definidos os seguintes critérios:





4.1. Equipamentos e Ferramentas

Além das obrigações do Edital, a licitante obrigar-se-á:

4.1.1. A etapa de roçada mecânica deverá ser realizada com o equipamento denominado Roçadeira Mecânica, movida à gasolina. Outras ferramentas manuais poderão ser utilizadas, caso se faça necessário.

4.1.2. A limpeza poderá ser executada com ferramentas como enxadão, enxadas, rastelos, pás. Outras ferramentas manuais poderão ser utilizadas, caso se faça necessário.

4.1.3. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer à CONTRATADA o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

4.1.4. O bom funcionamento, a manutenção, a conservação e a guarda dos equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Pessoal

4.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe para execução dos serviços, que deverá ser constituída de encarregado e operários.

4.2.2. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer à CONTRATADA a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como, comportamento impróprio, inseguro, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contrato ou programado.

4.2.3. Todos os membros da equipe de execução deverão portar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades de roçada, conforme lista abaixo:

- Protetor auditivo com NRRsf de no mínimo 13;
- Óculos de segurança para proteção dos olhos contra radiações não ionizações (ultravioleta e/ou infravermelha);
- Vestimenta de segurança que ofereça proteção ao tronco e membros (mangas compridas contra radiações não ionizantes [ultravioleta e/ou infravermelha]);
- Creme protetor solar com FPS (fator de proteção solar) adequado;





- Capacete, chapéu, boné, capuz ou assemelhado com aba para proteção contra carga solar;
- Protetor facial;
- Luvas de vaqueta;
- Perneira de couro;
- Calçado de segurança do tipo botina.

4.3. Regularidade Fiscal e Jurídica

4.3.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido em processos licitatórios.

4.4. Planejamento e Flexibilidade

4.4.1. A empresa deverá ter capacidade de planejamento e execução dos serviços conforme cronogramas estabelecidos pelo município, inclusive em casos de solicitações emergenciais ou alterações nas condições inicialmente previstas.

4.5. Conformidade com as Normas Ambientais

4.5.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as legislações ambientais vigentes, observando eventuais autorizações de órgãos competentes.

4.6. Garantia de Execução do Contrato

4.6.1. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive por meio de mecanismos de controle de qualidade e garantia mínima de disponibilidade dos serviços durante o período contratado.

Esses requisitos têm por objetivo de garantir que o serviço seja executado com qualidade e eficiência, atendendo às demandas e expectativas do município de Cajati/SP e da população local.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local

5.1.1. As localidades alvo das execuções serão indicadas pela CONTRATANTE conforme surgimento das demandas. A definição do local a ser executado os serviços será realizada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.





5.1.2. No caso específico dos cursos d'água, os trechos a serem trabalhados possuem largura medindo entre 1 (um) a 4 (quatro) metros.

5.2. Os serviços deverão ter seu início após ordem emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Deverão ser roçadas e limpas, as áreas definidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.3. As etapas executivas do serviço seguirão a sequência descrita abaixo:

- a) ACESSAR o local de execução dos serviços;
- b) RETIRAR manualmente objetos prejudiciais às operações;
- c) EXECUTAR as atividades de roçagem, sendo permitido a execução de roçada adicional, às custas da CONTRATADA, com finalidade de facilitar acesso aos locais alvo deste termo;
- d) RETIRAR os resíduos provenientes da roçada das áreas objeto da atividade;
- e) RECOLHER os resíduos sólidos existentes nos locais de execução;
- f) DESTINAR com recursos próprios (incluso transporte), os resíduos referidos no item “e” ao aterro municipal, cabendo ressalva aos materiais recicláveis, que deverão ser encaminhados ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis, localizado na Estrada Municipal do Barro Branco.

5.4. O corte de árvores não será permitido sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

5.5. O amontoamento do material retirado pela roçada deverá ser contido, evitando-se sua dispersão e obstrução dos sistemas de drenagem. Não será permitida a queima do material removido.

5.6. A movimentação, alimentação e segurança dos usuários e dos trabalhadores no trajeto de partida e retorno ao local de trabalho e durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A contratante não se obriga a requisitar a totalidade da quantidade especificada no item 1.1.

5.8. Em caso de atraso após o pedido da contratante, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades, conforme o edital e a lei de licitações.

5.9. A Prefeitura poderá requerer a qualquer tempo documentos que comprovem as condições da empresa.





5.10. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.11. A administração rejeitará, no todo, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

6.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.

6.3. Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos, por meio de notificação à CONTRATADA e não sanando as ocorrências deverá encaminhar à autoridade competente para providências cabíveis.

6.6. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

6.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

6.8. Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes.

6.9. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.





6.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao fornecimento.

6.11. A CONTRATADA será responsável pelos causados pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.12. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As atividades de roçada e limpeza deverão ser desenvolvidas pelo período de 12 meses, contados a partir do início da ordem de início, sendo as execuções previamente requeridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

7.2. A medida do serviço de roçada será contabilizada em metro quadrado (m^2), realizado e efetuar-se-á levando em consideração a área efetivamente roçada e limpa, estando incluídos neste, os serviços de complementação manual descritos, conforme atestado pela fiscalização.

7.3 A medida do serviço de limpeza será contabilizada em metro linear do curso d'água (m), realizado e efetuar-se-á levando em consideração a área efetivamente limpa, estando incluídos neste, os serviços de complementação manual descritos, conforme atestado pela fiscalização.

7.4. O controle do serviço executado será feito por inspeção visual da situação final da roçada mecânica e limpeza, em função dos parâmetros especificados abaixo:

7.4.1. A roçada será avaliada conforme altura final da vegetação, que deverá ser uniformemente rente ao chão. A limpeza será avaliada pela ausência de materiais nos locais definidos.

7.5. A verificação da não conformidade sujeitará a CONTRATANTE à correção das falhas e a refazer o serviço até atendimento da qualidade final estabelecida.





7.6. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **FISCALIZAÇÃO** não exime o **EXECUTANTE** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

7.7. O acompanhamento dos serviços prestados e fiscalização de sua execução será realizado única e exclusivamente com o gestor do contrato e não com terceiros indicados por este.

7.8. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

7.9. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o **EXECUTANTE** reexecute o serviço de forma aceitável.

7.10. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrem de uma má execução anterior.

7.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Análise do valor proposto pelo fornecedor, levando em conta a adequação ao orçamento disponível e a relação custo-benefício oferecida.

8.2. Serão consideradas mais vantajosas para administração e, consequentemente, classificadas em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentem o menor preço por item para o objeto da licitação.

8.3. A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução do serviço.

8.4. A Contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e no Decreto 11.462/23.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado baseia-se na pesquisa de mercado, cujo total estimado perfaz o montante de R\$ 2.271.750,00 (dois milhões e duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexado.

	Especificação	Tipo	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Referência	Valor Total
1	Roçada: atividades desempenhadas para controle de vegetação rasteira, consistindo de: roçada, retirada, transporte e destinação.	Serviço	m ²	300.000	R\$ 6,99	R\$ 2.097.000,00
2	Limpeza: retirada de resíduos, terras, material vegetal, entulhos e quaisquer detritos que se encontrem nos locais de execução, transporte e destinação.	Serviço	m	25.000	R\$ 6,99	R\$ 174.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI ME

Avenida Adolfo Muniz, nº 404 – Bairro Vila Vitória - Cajati/SP - CEP 11950-000

Tel.: (13) 3854-1338 – E-mail: sebrasil.sgbs@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: SEBRASIL COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Avenida Adolfo Muniz, 404 – Vila Vitória, Cajati/SP CEP: 11950-000
Fone: (13)3854-1338
CNPJ: 04.610.302/0001-32
E-mail: sebrasil.sgbs@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e roçada dos rios, córregos e canais de drenagem do Município de Cajati – SP

PLANILHA

Und.	Descrição	Valor Unitário
m ²	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e roçada dos rios, córregos e canais de drenagem do Município de Cajati - SP	R\$ 6,99

Valor unitário por extenso: Seis reais e noventa e nove centavos.

VALIDADE COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da cotação.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Cajati, 14 de Agosto de 2024.

SEBRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Sebastião Gomes da Silva – Sócio-gerente

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura pela Secretaria de Finanças e Tributação.

Cajati, 20 de janeiro de 2025.

Kathleen Gomes da Silva Chaves
Secretária
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6009-CBDF-B703-8F40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 21/02/2025 09:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6009-CBDF-B703-8F40>